

Aviso relativo à abertura da Nona Fase de candidaturas ao Fundo para a

Promoção dos Direitos dos Consumidores – 2019

Ao abrigo do previsto na Portaria n.º 1340/2008, de 26 de novembro, alterada pela Portaria n.º 39/2012, de 10 de fevereiro, e do previsto no Despacho Conjunto n.º 1994/2012, de 30 de janeiro de 2012, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia e do Emprego, publicado no Diário da República II série, N.º 31, de 13 de fevereiro de 2012, que aprovou o Regulamento do Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores, estabelece-se o enquadramento aplicável à nona fase de candidaturas ao Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores, o qual abrange as seguintes condições específicas, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 4.º do referido Regulamento:

I) Eixos de atuação

Tendo em conta o disposto no artigo 2.º do Regulamento supra identificado, encontra-se aberta a apresentação de candidaturas aos seguintes eixos de atuação:

- EIXO B – Apoio a projetos de âmbito local de promoção dos direitos dos consumidores: serão objeto de consideração preferencial os **projetos dirigidos às zonas do interior do país ou projetos que sejam desenvolvidos em áreas que não possuam serviço autárquico especificamente destinado a apoiar os consumidores;**

- EIXO C – Informação, educação e apoio dos consumidores: serão objeto de consideração preferencial os projetos que incidam sobre:

- A informação e educação dos **consumidores vulneráveis**, designadamente, sobre a **saúde e segurança e serviços públicos essenciais**.
- Apoio a projetos de literacia e formação financeira.
- Apoio a projetos de sensibilização e informação em matéria de sustentabilidade ambiental do ato de consumo.
- Apoio a projetos de dinamização da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) na perspetiva da Defesa do Consumidor.
- Apoio a projetos de capacitação técnica dos recursos humanos autárquicos que dinamizam os Centros de Informação Autárquicos ao Consumidor protocolados com a Direção-Geral do Consumidor, de acordo com os respetivos Termos de Referência.
- Os direitos dos consumidores migrantes.

EIXO D - Estudos, pareceres e análises técnico científicas em matéria de segurança geral dos serviços e bens de consumo: circunscrito à aquisição de amostras e à realização de testes laboratoriais necessários no âmbito das ações de vigilância de mercado, de material de escritório, a realizar pela Direção-Geral do Consumidor, em 2019/2020.

II) Dotação orçamental

A dotação orçamental global disponível para esta fase de candidaturas é de:

€ 450.000,00€ (quatrocentos e cinquenta mil euros) sendo:

- Até €430.000 (quatrocentos e trinta mil euros) - destinados aos Eixos B e C;
- Até €20.000,00 (vinte mil euros) destinados a projeto circunscrito à aquisição de amostras e à realização de testes laboratoriais necessários no âmbito das ações de vigilância de mercado, de material de escritório, a realizar pela Direção-Geral do Consumidor, em 2019, no âmbito do Eixo D.

III) Número de candidaturas admissíveis

Cada entidade só poderá apresentar uma candidatura nesta fase.

IV) Procedimento aplicável à receção, análise e apreciação das candidaturas

Sem prejuízo do previsto no Regulamento do Fundo nesta matéria, são estabelecidas as seguintes regras adicionais:

- a) **No tocante às candidaturas aos Eixos B e C**, a sua apresentação deve seguir a estrutura previamente definida e divulgada no sítio da internet da Direção-Geral do Consumidor, e, quando aplicável, os respetivos Termos de Referência, e anexar toda a informação e documentação ali mencionada;
- Os projetos que prevejam a realização de ações com caráter inovador e criativo serão valorizados;
- b) **No tocante à candidatura ao Eixo D**, a sua apresentação deve seguir a estrutura previamente definida e divulgada nos respetivos Termos de Referência.

V) Procedimentos no âmbito da análise das candidaturas

- O prazo de 30 dias úteis estabelecido no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento só se inicia após a confirmação pela Direção-Geral do Consumidor de que a candidatura apresentada se encontra completa nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 11.º do mesmo Regulamento, que dará lugar ao envio de um comprovativo à entidade promotora;
- Durante o referido período de instrução pela Direção-Geral do Consumidor podem ser solicitados às entidades promotoras elementos complementares, que devem ser apresentados no prazo máximo de 10 dias úteis, findos os quais a ausência de resposta significa a desistência da candidatura, dando origem ao arquivamento do processo que será comunicado à entidade promotora;
- Os pedidos de informação adicional e de elementos complementares suspendem o prazo de instrução dos processos nos termos da lei.

VI) Prazo para apresentação das candidaturas

- **Eixos B e C**

Inicia-se no dia **5 de agosto de 2019 às 10 horas**, terminando no dia **20 de agosto de 2019 às 18 horas**.

- **EIXO D**

Inicia-se no dia **2 de setembro de 2019 às 10 horas**, terminando no dia **16 de setembro de 2019 às 18 horas**.

- Outras informações –

O sítio da internet na Direção-Geral do Consumidor disponibilizará as informações de carácter geral relativas ao Fundo e à nona fase de apresentação de candidaturas. Para quaisquer questões específicas, deverá ser contactada a Direção-Geral do Consumidor no seguinte endereço de correio eletrónico: fundoconsumidor@dg.consumidor.pt

O estabelecido no presente Aviso não dispensa a leitura da Portaria n.º 1340/2008, de 26 de novembro, alterada pela Portaria n.º 39/2012, de 10 de fevereiro, e do Regulamento do Fundo para a Promoção dos Direitos dos Consumidores, aprovado pelo Despacho Conjunto n.º 1994/2012, de 30 de janeiro de 2012, dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia e do Emprego, publicado no Diário da República II série, N.º 31, de 13 de fevereiro de 2012, em especial, as normas relativas às condições de acesso das entidades promotoras, às condições de elegibilidade dos projetos, às despesas elegíveis e às obrigações assumidas pelas entidades beneficiárias na sequência da concessão de apoio concedido.

Lisboa, 31 de julho de 2019